

II - Divino Henrique Ferreira Santana, lotado na 94ª Zona Eleitoral, com sede em São Miguel do Araguaia/GO;

III - David Aparecido Corrêa, lotado na 55ª Zona Eleitoral, com sede em Porangantu/GO.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral em substituição

PORTARIA N° 34/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º [24.0.000003437-8](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 71/2022 e respectivos termos aditivos:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto);

III - Henrique Tolentino Lopes (Fiscal Setorial do Contrato) e Fernando Cordeiro Bocchini (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Uruaçu/50ª ZGO;

IV - Alcione Maria Borges (Fiscal Setorial do Contrato) e Ronildo César Cândido (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Morrinhos/22ª ZGO;

V - Rafael Nascimento Lucas de Lima (Fiscal Setorial do Contrato) e Daniel Nascimento Souza (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Jataí/18ª ZGO;

VI - Arttur Gesualdo Carneiro de Santana (Fiscal Setorial do Contrato) e Fábio Busquin dos Santos (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Santa Helena de Goiás/66ª ZGO;

VII - Hélio Santos Silva (Fiscal Setorial do Contrato) e Rosana Fleury Carvalho de Oliveira (Fiscal Setorial do Contrato Substituta) - Goiás/12ª ZGO;

VIII - Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva (Fiscal Setorial do Contrato) e Francisco Carlos Lopes de Arimatea (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Trindade/49ª ZGO;

IX - José Ronaldo Mendonça Filho (Fiscal Setorial do Contrato) e Pitágoras Monteiro Pimenta (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Itaberaí/15ª ZGO;

X - Rogério Magalhães de Oliveira (Fiscal Setorial do Contrato) e Sandro José Alves (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Inhumas/13ª ZGO;

XI - Érika Sampaio de Resende (Fiscal Setorial do Contrato) e Marlison Lopes de Novais Teixeira (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Pires do Rio/27ª ZGO;

XII - Vitor Carneiro Ramos (Fiscal Setorial do Contrato) e Michell Ribeiro Rita (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Mozarlândia/110ª ZGO;

XIII - Elied da Silva Paiva (Fiscal Setorial do Contrato) e Leonardo José Ferreira (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Goianésia/74ª ZGO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias DG nºs 184/2022, 185/2022, 186/2022, 187/2022, 188/2022, 189/2022, 190/2022, 191/2022, 192/2022, 193/2022 e 194/2022.

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi

Diretor-Geral em substituição

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0603355-81.2018.6.09.0000

PROCESSO : 0603355-81.2018.6.09.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Goiânia - GO)

RELATOR : ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL - Juiz de Direito 2

EXECUTADO : PARTIDO PROGRESSITA

ADVOGADO : ANDRE SOUSA CARNEIRO (25039/GO)

ADVOGADO : ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO (0011184/GO)

ADVOGADO : JOAO UBALDO FERREIRA FILHO (0016596/GO)

ADVOGADO : LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL (31829/GO)

ADVOGADO : MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA (13740/GO)

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES (50395/GO)

EXECUTADO : JOAO AFRANIO PIMENTEL

ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELES (45934/DF)

ADVOGADO : CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR (39439/GO)

ADVOGADO : EDUARDO COSTA FERREIRA (19220/GO)

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO BRANDAO (17978/GO)

ADVOGADO : STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES (53163/GO)

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0603355-81.2018.6.09.0000 - GOIÂNIA - GOIÁS

RELATORA: ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: JOÃO AFRÂNIO PIMENTEL

ADVOGADAS(OS): STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53.163-A

CLEONE JOSE MEIRELLES JÚNIOR - OAB/GO 39.439-A

LUIZ EDUARDO BRANDAO - OAB/GO 17.978-A

EDUARDO COSTA FERREIRA - OAB/GO 19.220-A

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELES - OAB/DF 45.934

EXECUTADO: PARTIDO PROGRESSITA

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO 50.395

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO 13.740

LEOPOLDO SIQUEIRA MUNDEL - OAB/GO 31.829

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO 0011.184